PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº: ...../.....
Certifico para fins de comprovação que este(a) ..... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de..../..../..../..../..... O referido é verdade dou fé.
Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....

LEI Nº 1.72698

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ LÚCIO XAVIER, conforme registro escritura pública constante no livro 2-Q fls. 70, sob o nº 02, referente à matrícula 4.690, localizado à Rua Idalina Maria de Jesus, esquina com Rua D.Pedro II, lote 28, quadra 29, Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :15,00 m x 12,00m x 15,00m 12,00m perfazendo um total de 180,00 m2, ficando uma área remanescente de 195,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três e dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e oito (03/11/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté